

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº . 0003/2009 Teresina (PI), 09 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

I – **CONSTITUIR** Comissão de Sindicância composta pelos membros abaixo relacionados, para apurar denúncia apresentada através do através do Requerimento da Servidora EDUVIRGENS G. DO NASCIMENTO (UNIÃO - PI), constantes no processo nº. 0005289-6/2007 no prazo de 30 (trinta) dias.

FRANCISCOALVES DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula nº. 098133-8

Presidente

MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA - Matrícula nº. 067491-5 **Membro**

MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER - Matrícula nº. 070648-5

Secretária

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) 09 de janeiro de 2009.

Antonio José Castelo Branco Medeiros

Secretário da Educação e Cultura

OF. 017



PORTARIAS/SESAPI/GAB Nº 000723, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 168, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar como medida cautelar o funcionário **IRANILDO DE ARAÚJO LIMA** matrícula nº. 208.124-5, por 30 (trinta) dias, lotado no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, em Parnaíba-PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 090

JULGAMENTO

Ref. Proc. Sindicância nº. SESAPI – 0018240-6/2008.

Tratam os autos de processo sindicância punitiva, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº. 000532, de 19 de agosto de 2008, para apurar os atos praticados pelo servidor público ABDIAS PACHECO GUEDES, ocupante do cargo de Vigia, matrícula funcional nº 041229 – 5, lotado na 8º Regional de Saúde de Oeiras – PI, pois o citado servidor no dia 17/04/2008 as 1h20min, conduzia o veículo de marca Celta, placa LVY 6127 PI de propriedade desta SESAPI, vindo a colidir com uma motocicleta Honda de placa LVY NHV – 4871 PI, de propriedade de José Damasceno, tendo como vítimas : Lília Raquel de Sousa da Silva e Maria Eliane de Sousa da Silva, acidente esse ocorrido no cruzamento das ruas Rui Barbosa e Lizandro Nogueira, ao desobedecer a sinalização regulamentar de parada obrigatória, conforme consta em laudo pericial e exame do IML. Os fatos foram inicialmente apurados mediante sindicância punitiva realizada no âmbito da SESAPI por Comissão Sindicante formada por membros desta casa. O Relatório da Comissão Sindicante concluiu que seja descontado do contracheque de ABDIAS PACHECO GUEDES, ocupante do cargo de Vigia, matrícula funcional nº 041229 – 5, lotado na 8º Regional de Saúde de Oeiras – PI, o valor de R\$ 809,81 (oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos) a título de indenização por danos materiais em favor de: Lília Raquel de Sousa da Silva e Maria Eliane de Sousa da Silva, em face da comprovação de sua culpabilidade no citado acidente, através de Laudo Pericial. Concluiu – se também que tal desconto deva ser realizado em 15 parcelas mensais no valor de R\$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) em conformidade com as possibilidades financeiras do sindicado e a lei. Esses valores mensais não excederão a 10% (dez por cento) da remuneração do servidor. A douda Comissão Sindicante concluiu que o referido servidor público transgrediu os Art.137, VII e 138, XIV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí – LC nº 13/94.

DECIDO. Acolho as conclusões exaradas pela douda Comissão Sindicante no sentido de descontar do contracheque de ABDIAS PACHECO GUEDES, ocupante do cargo de Vigia, matrícula funcional nº 041229 – 5, lotado na 8º Regional de Saúde de Oeiras – PI, a importância de R\$ 809,81 (oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos) a título de indenização por danos materiais em favor das vítimas: Lília Raquel de Sousa da Silva e Maria Eliane de Sousa da Silva, em face da comprovação de sua culpabilidade no citado acidente e que tal desconto deva ser realizado em 15 parcelas mensais no valor de R\$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) em conformidade com as possibilidades financeiras do sindicado e ao previsto em lei. Esses valores mensais não excederão a 10% (dez por cento) da remuneração do servidor público.

Teresina, 12 de outubro de 2008.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 091



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2009

Designação de Policiais Militares para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da PMPI.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c com o “caput” do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Polícia Militar do Piauí, para o exercício do ano de 2009, com efeitos retroativos a 05 de janeiro do corrente ano:

I - PRESIDENTE: Maj PM 101427363-3 **EVERARDO DE OLIVEIRA;**

II - MEMBROS:

a) 2º Ten PM 100997463-3 MONTGOMERY LIRA DO NASCIMENTO;

b) Subten PM 10.7681-86 FRANCISCO DE AGUIAR SILVA;

III - SUPLENTE:

a) Maj PM 10.9950-92 EDSON MENESES DE CARVALHO;

b) Cap PM 10.10145-92 LUIZ MARIANO SOBRINHO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO PRADO AGUIAR - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

OF. 015